

ACTA N.º 2/2011
(Contém 17 páginas)

-----Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Eng.º Américo do Vale Tomé e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau.-----

-----A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico.-----

----- Posta a votação a acta da reunião anterior, foi aprovada por maioria com os votos contra dos vereadores Fernando Palhau e Américo Tomé que apresentaram declaração de voto que a seguir se transcrevem: -----

----- **Vereador Fernando Palhau:** Voto contra, dado que esta acta não transcreve o que efectivamente foi dito, e mais grave ainda, não transcreve a declaração que fiz em voz alta na reunião para constar no ponto nº 9, denominado de Informações e que de imediato entreguei à Sra. Secretária em papel. Tal declaração dizia o seguinte:-----

----- “Sr. presidente acha que a carta que me remeteu com a informação da obra do Sr. Vereador Ilídio Rodrigues é o que lhe foi pedido? Como consta da acta foi-lhe pedido que me fosse entregue um relatório pormenorizado de todo o processo de licenciamento com respectivos despachos dos vários intervenientes e se existe ou não processo de contra-ordenação? -----

----- Do que me remeteu apenas posso concluir que efectivamente a obra ainda não estava licenciada e já decorria, e que os prazos de licenciamento foram muito céleres, agora falta saber se foram céleres ou se são céleres e para isso quero saber os prazos de licenciamento das cinco licenças anteriores à 79 e 80 e as cinco posteriores. E, mantenho o pedido, de querer toda a documentação pedida.”-----

----- Como tal declaração não vem transcrita na acta, e eu entreguei-a em mão, tenho que me insurgir contra este acto demonstrativo da má fé, de falta de democraticidade, e pior, da falta de carácter típica de esperteza saloia dos

pequenos líderes totalitários que fazem destas artimanhas a sua única forma de sobrevivência na política. -----

----- **Vereador Américo Tomé:** Voto contra a acta pelas razões aduzidas pelo Vereador Palhau e por entender que o montante em dívida à empresa Santos que o Presidente diz ter informado do valor, deve constar em acta pois se a pergunta é formulada para constar em acta a resposta, também deve ser esclarecedora e conseqüentemente aportar o valor em dívida. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 20 de Janeiro de 2011 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 961.899,32 € (novecentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e nove euros e trinta e dois cêntimos). -

-----Saldo em operações de tesouraria - 383.899,91 € (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos).-----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Pedido de patrocínio por parte da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento vertical de Escolas de Miranda do Douro;
2. Atribuição de Auxílios Económicos aos alunos do Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico;
3. Apoio financeiro para visitas de estudo, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;
4. Protocolo de Colaboração entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Municípios do Douro Superior e Fins Específicos;
5. Lista de preços a praticar pelo matadouro Oficial de Miranda do Douro;
6. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por José Abílio Fernandes;
7. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Maria da Natividade Bernardo;

8. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Carlos Helder Marcos Martins;
9. Proposta para redução do montante de renda mensal referente a contrato de arrendamento;
10. Aprovação da Minuta do Contrato – Requalificação Urbana do Centro Histórico – Fase IV (Zona residencial);
11. Adjudicação do Fornecimento de Tubo de Cimento;
12. Abertura de concurso público internacional de locação para adjudicação da viatura pesada de passageiros (51 lugares+motorista+tripulante);
13. Abertura de concurso para a obra – Requalificação Urbana do Centro Histórico – Fase III;
14. Abertura de concurso para o fornecimento de cabines de suplentes para o Estádio Municipal de Miranda do Douro;
15. Adjudicação da empreitada – Conversão de Edifício Escolar em Arquivo Municipal de Miranda do Douro;
16. Adequação da área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro. Não aplicação de sanções;
17. Arranjo Urbanístico em Atenor, Fonte de Aldeia, Freixiosa, Picote, Sendim e Teixeira;
18. Arranjos Urbanísticos em Cicouro, Constantim, S.Martinho, Paradela, Palancar, Pena Branca e Aldeia Nova;
19. Arranjos Urbanísticos em Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa. Pedido de não aplicação de coimas;
20. Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro. Pedido de não aplicação de sanções;
21. Auto nº 3 referente à empreitada – Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à Fronteira de Brandilanes;
22. Auto nº 1 referente à empreitada – Requalificação Urbana do Bairro Verde;
23. Auto nº 3 referente à empreitada – Adequação da área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro;

24. Auto nº 4 referente à empreitada - Arranjo Urbanístico do Espaço Adjacente, do lado nascente da igreja de Miranda do Douro;
25. Auto nº 12 referente à empreitada - Instalações complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro;
26. Informações.

ORDEM DO DIA

----- **1. Pedido de patrocínio por parte da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro;** -----

----- Relativamente ao pedido em referência, o órgão executivo, sob proposta da Vereadora Anabela Torrão, deliberou por unanimidade atribuir um patrocínio de 500,00 € (quinhentos euros) bem como dar o apoio logístico necessário. -----

----- **2. Atribuição de Auxílios Económicos aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico;** -----

----- Tendo como base o Decreto Lei nº 55/2009 e o Despacho nº 18987, que regulamentam as condições de aplicação das medidas de Acção Social Escolar, foi presente a relação de dois novos alunos do Ensino Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do ano lectivo 2010/2011 que se encontram nessas condições.-----

----- Depois de analisada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-

----- **3. Apoio financeiro para visitas de estudo, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro;** -----

----- Foi presente o pedido de apoio financeiro para visitas de estudo, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.-----

----- Pela Vereadora Anabela Torrão foi proposto o montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização das visitas de estudo durante o presente ano lectivo.-----

----- 4. **Protocolo de Colaboração entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Municípios do Douro Superior e Fins Específicos;** -

----- Foi presente o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Associação de Municípios do Douro Superior e Fins Específicos, referente ao serviço de Metrologia no Concelho de Miranda do Douro.-----

----- O Vereador Américo Tomé vota contra porque acha que o Município ficaria melhor servido se o trabalho fosse realizado pelo técnico que a Câmara tem. -----

----- O Vereador Fernando Palhau vota contra pelos mesmos motivos. -----

----- Foi então deliberado por maioria com dois votos contra, aprovar a ratificação da celebração do Protocolo supracitado. -----

----- 5. **Lista de Preços a praticar pelo Matadouro Oficial de Miranda do Douro;** -----

----- Foi presente a lista de preços a praticar pelo Matadouro Oficial de Miranda do Douro a praticar no ano 2011. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

----- Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta. --

----- 6 - **Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por José Abílio Fernandes, cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu pai, Altino António Fernandes;**

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve: -----

----- Através do requerimento com data de entrada de 20/12/2010, vem o requerente solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos constituição dos seguintes prédios em regime de compropriedade:-----

-----1 - Rústico, sito no local denominado " Vale ", inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Constantim, sob o artigo 3174, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta sob o doc. nº 1;-----

----- 2- Rústico, sito no local denominado " Volta ", inscrito na matriz predial

rústica da freguesia de Cicouro, sob o artigo 2523, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial anexa.-----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.-----

----- O pedido de parecer em causa, visa apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade relativamente aos prédios rústicos acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos, passando os prédios a pertencer a dois titulares, nas devidas proporções, o que, aliás já consta das respectivas certidões de teor. -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo portanto, a objectar à constituição de compropriedade relativamente aos mesmos; -----

----- Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

----- **7 - Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Maria da Natividade Bernardo, cabeça de casal da herança aberta por óbito de Francisco Manuel Pêra Macias;**

----- Face ao requerimento apresentado no Gabinete Jurídico em 5 de Janeiro de 2011, informa a Técnica Superior Jurista, Dra. Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues o seguinte: -----

----- A requerente em epígrafe, vem solicitar a emissão de parecer, nos termos do artº 54, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha, relativamente aos prédios seguintes: -----

----- Rústico, sito no local denominado “ Trás das vinhas “, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Palaçoulo, sob o artigo 1800, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial anexa;-----

----- Rústico, sito no local denominado “ Fonte Ensossa “, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Palaçoulo, sob o artigo 3904, com a descrição, área e confrontações que constam do documento matricial que juntam.-----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.-----

----- O pedido de parecer em causa, pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios rústicos acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente escritura, a respectiva inscrição e descrição prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções. -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos mesmos; -----

----- Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

----- **8 - Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Carlos Helder Marcos Martins;** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve: -----

----- O requerente em epígrafe, vem solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Doação, relativamente ao prédio seguinte:-----

----- Rústico, sito no local denominado “Cadouço”, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Chã de Braciosa, sob o artigo 3965 , com a área, composição, confrontações e demais descrição, que consta da Certidão Permanente que anexa. -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Doação, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura, a respectiva inscrição e descrição prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções. -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo;-----

----- Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

----- **9. Proposta para redução do montante de renda mensal referente a contrato de arrendamento;** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente o despacho de indeferimento do presidente da Câmara de 17/01/2011 e a informação da Jurista sobre o pedido de redução de renda formulado por Optimus Telecomunicações, S.A.: -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade ratificar o acto de indeferimento praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- **10. Aprovação da minuta do contrato referente à obra - Requalificação Urbana do Centro Histórico - Fase IV (Zona residencial);** -----

-----Foi presente a minuta do contrato do ajuste directo referente à empreitada - Requalificação Urbana do Centro Histórico - Fase IV (zona residencial), adjudicada à empresa Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 26.286,63 € (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis euros e sessenta e três cêntimos) acrescido de Iva.-----

-----O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma bem como aprovar este assunto em minuta. -----

----- **11. Adjudicação do Fornecimento de Tubo de Cimento;** -----

----- Após apreciação da única proposta pelo Júri do procedimento, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de tubo de cimento à empresa - Artefactos de Cimento Gamboa, lda., pelo valor de 20.900,00 € (vinte mil e novecentos euros) acrescido de IVA. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este ponto em minuta. -----

----- **12. Abertura de concurso público internacional de locação para adjudicação da viatura pesada de passageiros (51 lugares + motorista + tripulante);** -----

----- Foi presente a informação do Chefe de Divisão, Dr. Carlos Fernandes que informa da necessidade de abrir concurso público internacional de locação para adjudicação da viatura pesada de passageiros (51 lugares + motorista + tripulante).-----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso público internacional, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 16º e alínea b) do nº 1 do artº 20º, onde se prevê gastar o valor de 230.000,00 € (duzentos e trinta mil euros) e aprovar igualmente o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do procedimento constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente -Dr. Ilídio Rodrigues, Dr. Carlos Fernandes e Dr. Pedro Chumbo; e dois elementos suplentes: Dr. Telmo Ramos e Dra. Fátima Rodrigues.-----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta. -----

----- **13. Abertura de concurso para a obra - Requalificação Urbana do Centro Histórico - Fase III;** -----

----- Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra aprovada no âmbito do programa Operacional Regional do Norte - ON2 (Miranda do Douro - Estratégia de Regeneração Urbana 2009-2011) estando em condições de ser colocada a concurso. -----

H
C

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Concurso Público nos termos da alínea b) do nº 19 do CCP, onde se prevê gastar o valor de 316.464,28 € (trezentos e dezasseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente - Dr. Ilídio Rodrigues, Engº Amilcar Machado e Engº Armandino Pires; e dois elementos suplentes: Engº Flávio Galego e Dr. Carlos Fernandes.-----

----- **14. Abertura de concurso para o fornecimento de cabines de suplentes para o Estádio Municipal de Miranda do Douro;** -----

-----Relativamente à obra mencionada em epígrafe, informa o Chefe de Divisão de Obras Municipais que a mesma se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

-----De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de Ajuste Directo nos termos da alínea a) no nº 1 do nº 20 do CCP, onde se prevê gastar o valor de 7.990,00 € (sete mil, novecentos e noventa euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e aprovar igualmente os respectivos projecto e caderno de encargos. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efectivos, nomeadamente, presidente - Dr. Ilídio Rodrigues, Engº Amilcar Machado e Engº Armandino Pires; e dois elementos suplentes: Engº Flávio Galego e Dr. Carlos Fernandes.-----

-----Foi deliberado ainda convidar para apresentar proposta a empresa Fabrigimno - Fabricação de Material de Desporto, Lda..-----

-----Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **15. Adjudicação da empreitada - Conversão de Edifício Escolar em Arquivo Municipal de Miranda do Douro;** -----

----- Depois de se proceder a audiência prévia dos concorrentes de acordo com o artº 147 do CCP e tendo sido cumprido o prazo previsto no artº 123, foi presente o relatório final fundamentado nos termos do artigo 148 do CCP. -----

----- De acordo com o mesmo, o órgão executivo deliberou por

unanimidade adjudicar a empreitada supracitada à empresa Anorte - Construção e Engenharia, Lda., pelo valor de 319.994,87 € (trezentos e dezanove mil, novecentos e noventa e quatro euros e oitenta e sete cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **16. Adequação da área envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro. Não aplicação de coimas;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda. através do ofício nº Dob-10 de 15 de Dezembro de 2010, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada. -----

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do Técnico de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.--

----- **17. Arranjo Urbanístico em Atenor, Fonte Aldeia; Freixiosa, Picote, Sendim e Teixeira. Não aplicação de coimas;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Inertil -. Sociedade Produtora de Inertes, Lda. através do ofício nº 383/10/PA de 16 de Dezembro de 2010, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada. -----

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do Técnico de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.--

----- **18. Arranjos Urbanísticos em Cicouro, Constantim, São Martinho, Paradela, Palancar, Pena Branca e Aldeia Nova. Não aplicação de coimas;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda. através do ofício nº Dob-10 de 20 de Dezembro de 2010, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada. -----

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do

Técnico da Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.--

-----**19. Arranjos Urbanísticos em Especiosa, Genisio, Malhadas e Póvoa.**

Não aplicação de coimas; -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda. através do ofício nº Dob-10 de 20 de Dezembro de 2010, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada. -----

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.--

-----**20. Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro. Não aplicação de coimas;** -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, a empresa Anorte Construção e Engenharia, Lda., através do ofício nº OB/SC-055.09/67 de 10 de Janeiro de 2011, solicita a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403º do CCP, por não ter sido cumprido o prazo de execução da obra supracitada. -----

-----Depois de analisado o assunto e de acordo com a informação do Técnico de Obras Municipais, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a solicitação da firma.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta.--

-----**21. Auto nº 3 referente à empreitada - Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à Fronteira de Brandilanes;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 3 referente à empreitada - Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à Fronteira de Brandilanes, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., do valor de 18.055,00 € (dezoito mil e cinquenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

f
Cnd

-----**22. Auto nº 1 referente à empreitada - Requalificação Urbana do Bairro Verde;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 1 referente à empreitada - Requalificação Urbana do Bairro Verde, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., do valor de 19.328,87 € (dezanove mil, trezentos e vinte e oito euros e oitenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----**23. Auto nº 3 referente à empreitada - Adequação da Área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 3 referente à empreitada - Adequação da Área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., do valor de 15.334,96 € (quinze mil, trezentos e trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----**24. Auto nº 4 referente à empreitada - Arranjo Urbanístico do Espaço Adjacente, do Lado Nascente da Igreja de Miranda do Douro;** -----

-----Foi presente o auto de medição nº 4 referente à empreitada - Arranjo Urbanístico do Espaço Adjacente, do Lado Nascente da Igreja de Miranda do Douro, adjudicada à empresa Multinordeste - Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., do valor de 1.26 €, ou seja, a Câmara tem a haver um euro e vinte e seis cêntimos acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

d
Cuel

-----25. Auto nº 12 referente à empreitada - Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro; -----

-----Foi presente o auto de medição nº 12 referente à empreitada - Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro, adjudicada à empresa Anorte Construção e Engenharia, Lda., do valor de 110.754,95 € (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara Municipal, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

-----26. Informações; -----

----- Quanto às questões do Vereador Fernando Palhau nas ultimas reuniões, o presidente da Câmara informou que lhe serão entregues logo que possível. -----

----- Informou ainda de uma inspeção a realizar em 2011 pela DGAL. -----

----- O Vereador Palhau passou a leu uma declaração sua, que entregou à secretária para transcrever, do seguinte teor:-----

-----“Sr. Presidente, dada a gravidade do que voltou a acontecer com a omissão na transcrição do que aqui é dito para as actas, e neste ultimo caso, do que foi dito e entregue em papel, que o quero informar que não lhe admito que não inclua nas actas as minhas declarações, e se isso voltar a acontecer, de imediato participarei de si criminalmente.-----

----- Dada a constante insistência em retirar das actas o assunto da obra clandestina do Sr. Vice Presidente, Dr. Ilidio Rodrigues, que este assunto se transformou num caso de policia e como tal nada mais me resta que seguir os tramites legais a que estou obrigado enquanto cidadão eleito pelo povo mirandês. -----

-----Quanto aos vários documentos que lhe fui pedindo ao longo de todas as reuniões e que até à data não me foram entregues, como são os casos da renuncia do Dr. Neto no processo em que opõe esta Autarquia ao marido da Sra. Presidente da Assembleia Municipal, a renuncia do ROC, relatório enviado

para esta Autarquia pelo mesmo ROC e que o Sr. nos disse que não gostou e relatório de todos os trabalhos por ele efectuados no ano de 2010, não volto a solicitar-lhos. Também aqui seguirei os vários caminhos que a lei me concede.”-

----- O presidente da Câmara respondeu que as informações e documentos solicitados lhe serão entregues nos prazos legais. -----

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2010, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.** -----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADO

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio. -----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram dez e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----


